

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, por intermédio de um dos Pregoeiros designados pela Portaria 026/2005, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto nas Leis 8.666/93, de 21/06/93, e 10.520 de 17.07.2002, no Decreto 5.450/2005, no Acordo de Cooperação Técnica nº 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A, publicado no DOU, Seção III, em 06/02/04 e, subsidiariamente às Leis 8.078/90 e 9.784/99 e suas alterações e demais legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, destinada aos serviços de que trata o presente Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2008 – MODIFICADO

PROCESSO TRT/DSST/404/07	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO, EM REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS, DE 300 (TREZENTOS) ACESSOS À INTERNET SEM FIO, COM FORNECIMENTO DE TERMINAL MÓVEL DE DADOS (INTERFACE PCMCIA, OU MODEM USB), EM REGIME DE COMODATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.
TIPO:	MENOR PREÇO
EXECUÇÃO:	INDIRETA

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO

19 FEVEREIRO DE 2.008

12 HORAS

DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES

19 DE FEVEREIRO DE 2.008

12:30 HORAS

OBTENÇÃO DO EDITAL

TRT	DISPONÍVEL PARA LEITURA, OU PARA CÓPIA, NA RUA CURITIBA, 835, 7º ANDAR, BELO HORIZONTE/MG, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 10 ÀS 18 HORAS.
Internet	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.mg.trt.gov.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br .

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital com 16 páginas (incluindo os anexos I a III) e a minuta do contrato

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: dsmp@mg.trt.gov.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação, que assegurem condições de segurança em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor deste Regional, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações-e, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

1.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO

2.1 – Prestação de serviços de acesso à Internet sem fio, com fornecimento de terminal móvel de dados (interface PCMCIA, ou modem USB), em regime de comodato, conforme especificações constantes no anexo III.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, mediante verba PTRES – 000571-339039 deste Tribunal.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

4.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

4.2 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples digitação da proposta a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

4.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
- c) Estrangeiras que não funcionem no País.
- d) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).
- e) Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

4.4 – Poderão participar empresas em consórcios que atendam as seguintes normas:

- a) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança;
- c) Apresentação dos documentos exigidos no item 9, por parte de cada consorciado;
- d) Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

- e) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do contrato;
- f) Obrigatoriedade de promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

5 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O Certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) Conduzir a sessão pública na Internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quanto mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

6 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A., sediadas no País, nos termos e condições abaixo estabelecidos:

6.1 - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do Representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

6.2 – Os interessados em participar deste Pregão poderão credenciar representante(s), mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema "licitacoes-e", no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão.

6.3 – Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

6.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, devidamente justificada.

6.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região ou ao Banco do Brasil S/A responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 0800-7290500.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 – Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da Lei Complementar 123/06 e no Art. 34 da Lei 11.488/2007, **os representantes deverão identificar, no sistema eletrônico e em tela própria, o tipo do segmento da empresa que representam** (micro-empresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas).

7.2 – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio “licitacoes-e” e **consignar apenas o valor unitário (por acesso)**. O valor deverá estar expresso em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

7.3 – É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características dos serviços e produtos cotados e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.

7.4 – Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.7 – Somente o licitante vencedor deverá encaminhar proposta comercial, pormenorizada conforme descrito no subitem 10.2, letra “e”.

7.8 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.

8 - DA ABERTURA

8.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

8.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

8.8 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

8.9 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 – Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) qualificação técnica;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;
- f) Declaração do licitante de que está ciente da vedação contida no ar. 3º, Resolução nº 7, 18/10/05, modificado pela Resolução nº 9, 06/12/05, do Conselho Nacional de Justiça, conforme Anexo II.

9.1.1 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica (exceto contrato social ou documento equivalente), qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

9.2 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo providenciar a regularização, se vencedora, conforme subitem 11.7, deste Edital.

9.3 – As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais -SISG, localizados nas Unidades da Federação.

9.4 – A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro comercial, em se tratando de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, nos quais deverão estar contemplados, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto desta licitação.
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

9.5 – A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) Prova de inexistência de débito perante a Previdência Social, nos termos da Ordem de Serviço nº 207, de 08.04.99, da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS, DOU de 15.04.99.
- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.

9.6 – A **qualificação técnica** será comprovada mediante:

- a) Comprovação, através de um ou mais atestado(s), emitidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos como o objeto deste licitação, devidamente registrado na entidade profissional competente.

9.7 – A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:
 - *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;
 - *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
 - *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PC = PASSIVO CIRCULANTE

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

9.7.1 - As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeiro, mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.

9.7.2 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial ou;
- b) publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura e de encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para apreciação pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos seus respectivos Termos de Abertura e de Encerramento.

9.7.3 - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação - **exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.**

9.8 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão).

9.9 - Os documentos emitidos por meio eletrônico – internet - poderão ser apresentados em cópias simples e estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na internet, prevista, ainda, a emissão dos documentos, via internet, pela equipe de apoio.

9.10 - Os demais documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

9.11 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

9.12 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

9.13 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, salvo em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso em que deverão ser observados os

comandos do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.14 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º, do art. 25, do Decreto 5.450/05.

9.15 – A critério do Tribunal, poderá ser exigido da licitante vencedora a apresentação de Termo de Autorização ou Declaração de Prestação de Serviços, emitidos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para desempenho de atividades pertinentes ao objeto desta licitação.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 – O **licitante que ofertar o menor preço** deverá encaminhar, via fax nº (31) 3238-7807 ou 3238-7808, **no prazo máximo de 1 hora**, contado do término da sessão de lances, os documentos de habilitação constantes dos subitens 9.4 a 9.7, bem como as declarações conforme os Anexos I e II deste Edital. O licitante que possuir cadastro regular junto ao SICAF **podará deixar de apresentar os documentos por ele abrangidos**, conforme previsto no subitem 9.2.

10.1.1 - O não atendimento à exigência acima importará na inabilitação imediata do licitante.

10.2 – No **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, o licitante que ofertar o menor preço, deverá entregar à rua Curitiba, 835, 7º andar, Belo Horizonte/MG, CEP: 30170-120, em envelope lacrado, constando identificação do licitante e nº do Pregão, os seguintes documentos:

- a) Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;
- b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo II, se for o caso.
- c) original ou cópia autenticada dos documentos referentes à **habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica e financeira**, estes documentos poderão ser substituídos pelo cadastro regular junto ao SICAF;
- d) original ou cópia autenticada do documento de qualificação técnica, especificado no subitem 9.6.
- e) proposta comercial contendo o valor unitário ajustado ao lance ofertado, contendo especificações completas do serviço/produto ofertado, e demais dados da empresa tais como: razão social, CNPJ, Inscrição estadual, endereço, telefone, fax, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento e, ainda, indicação do representante, para fins de assinatura do contrato.
- f) procuração outorgando poderes ao representante legal.
- g) **contrato social**, com **objeto compatível ao desta licitação** e/ou alterações contratuais pertinentes, em original ou cópia autenticada, com identificação do(s) sócio(s) administrador(es) ou comprovação de que os poderes outorgados ao representante foram concedidos por quem de direito.

11 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1 – Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, por acesso.

11.2 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

11.3 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.4 - No caso de o arrematante não se enquadrar como ME ou EPP e existir na disputa beneficiários da LC nº 123/06 cujos preços forem até 5% superior ao melhor ofertado, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. O pregoeiro convocará a ME ou EPP mais bem classificada para apresentar uma nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 minutos.

b) O prazo acima é decadencial, não havendo manifestação da empresa convocada o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática, para exercício do mesmo direito.

c) As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão se enquadrar nas condições estabelecidas no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e declarar, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela LC 123/06.

d) A identificação do segmento da empresa (micro-empresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas), deverá ser feita, pelo representante da licitante, no momento de inserção da proposta no sistema eletrônico, conforme subitem 7.1.

11.4.1 - A convocação e a apresentação das propostas referidas acima ocorrerão na sala de disputa, estando estas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e para toda a sociedade.

11.5 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

11.6 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

11.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

11.7.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

11.8 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.9 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.10 - O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências que julgue necessárias à análise das propostas e da documentação, cabendo aos licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado e fixado na convocação.

11.11 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

11.12 – Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão, bem como as que se manifestarem inexeqüíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei 8.666/93.

12 - DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO

12.1 - Fica o licitante vencedor convocado a retirar a Nota de Empenho respectiva, à rua Curitiba, 835, 7º andar, em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação, que será comunicada, pela Equipe de Apoio, à empresa adjudicatária.

12.2 - Fica o licitante vencedor convocado a assinar o termo contratual, à Rua Desembargador Drumond, nr.41, 12º andar, Bairro Serra BH/MG, no prazo de 02 (dois) dias úteis da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no art. 64, da Lei nº 8.666/93.

12.3- Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a regularização dos referidos documentos.

13 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

13.1.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

13.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

13.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante, durante a sessão pública, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo que o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões, pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (três) dias.

13.4 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

13.4.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

13.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

13.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6.1 - Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

14 – DO PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS

14.1 – O prazo máximo para disponibilidade inicial do serviço, com entrega do terminal de dados móvel, é de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

15 – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

15.1 – O contrato será gerenciado e fiscalizado pela Diretoria da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento deste Tribunal.

15.2 - O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

16 – DA GARANTIA DOS BENS E DOS SERVIÇOS:

16.1- Os serviços deverão ser garantidos durante toda a vigência do contrato.

17 – DEVERES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 – A Contratante somente deverá receber o serviço que atenda as especificações exigidas e o preço ofertado e efetuar os pagamentos nos prazos pactuados. A Contratada deverá prestar o serviço conforme exigido e no prazo estipulado.

17.2 – A contratada deverá atender as seguintes condições:

- a) Fornecer, em comodato, um terminal móvel para cada acesso contratado.
- b) Fornecer assistência técnica e manutenção aos terminais móveis. A solução dos problemas com a restauração do acesso à internet, em pleno funcionamento, em qualquer caso, não deverá superar a 5 (cinco) dias úteis.
- c) A reposição dos terminais móveis será gratuita nos casos de conserto antieconômico e/ou inexistência de peças para reposição.
- d) A reposição, nos casos de conserto deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis.
- e) disponibilizar para a contratante o serviço de roaming, devendo ser o mesmo controlado individualmente para cada acesso.
- f) Fornecer, para cada acesso móvel, informações detalhadas referentes ao serviço de roaming, contendo, no mínimo, as seguintes informações: origem e destino da ligação, horário e tempo gasto na ligação, valor.
- g) Efetuar testes de verificação de qualidade da conexão sempre que houver solicitação da Contratante, sem custos adicionais.
- h) Auxiliar na instalação e configuração do terminal móvel e do acesso à internet.
- i) Possuir um sistema de help-desk para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos, com as seguintes características mínimas:

- centro de atendimento único para recebimento dos chamados de manutenção técnica, com chamadas telefônicas gratuitas (0800)
- disponibilidade durante 24 h (vinte e quatro horas) por dia, 7 (sete) dias por semana.
- registro e acompanhamento dos chamados.
- emissão de relatórios e esclarecimentos solicitados pela contratante em até 48 h (quarenta e oito horas) por meio de um consultor designado para acompanhamento do contrato.
- garantir o sigilo e a inviolabilidade dos dados transmitidos, salvo nas hipóteses previstas em lei.

17.3 – O licitante vencedor se obriga a manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação consignadas no edital.

17.4 - A Contratada se obriga, durante toda a vigência do contrato, a informar a este Regional qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região."

18 – DO PAGAMENTO

18.1 – O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

18.1.1 – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.2 - A emissão da ordem bancária será efetuada mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis da apresentação da fatura, que deverá ser atestada pela Diretoria da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento deste Regional.

18.3 - O adimplemento da obrigação será em reais.

18.4 - Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

18.5 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital.

18.6 - Em caso de atraso no pagamento, em que o CONTRATADO não tenha dado causa, o Tribunal corrigirá monetariamente o valor devido, pelo IPCA do IBGE.

18.7 – Em caso de atraso no pagamento, incidirá juros moratórios de 1% ao mês, *pro rata die*, sobre o valor devido.

19 - DAS SANÇÕES:

19.1- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

19.2 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

19.2.1 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/entrega em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos;

18.2.2 - multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado, superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista no subitem anterior.

18.2.3 - multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.

18.2.4 - multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

19.3 - As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

19.4 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

19.5 - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Conforme art. 3º da resolução nº 7, de 18/10/2005, modificado pela resolução nº 9, de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região."

20.2 - Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.

20.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4 - Este Edital será afixado no quadro de aviso da Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio na Rua Curitiba 835, 7º andar, em Belo Horizonte e disponibilizado, para cópia, no mesmo endereço e nos sites: www.mg.trt.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

20.5 - Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

20.6 - Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/05 e na Lei 8.666/93.

20.7- Fazem parte integrante deste edital a minuta contratual e os anexos I a III.

Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2008.

Cláudia Sampaio Gonçalves
Pregoeira

Walter de Deus Lopes
Representante do Comprador

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO I

DECLARAÇÃO**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2008**

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

ANEXO II**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2008****DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____
declara, sob as penalidades da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação
como _____ (Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte), na forma
da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e do Decreto nº6.204 de 05/09/2007, estando apta
a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei
Complementar.

(local e data)

(representante legal)

ANEXO III**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2008****1 – ESPECIFICAÇÕES**

1.1 – Prestação de serviços de acesso à Internet sem fio, com fornecimento de terminal móvel de dados (interface PCMCIA, ou modem USB), em regime de comodato, com as seguintes características mínimas:

- a) disponibilidade: 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.
- b) Conexão em redes GPRS e EDGE.
- c) Fornecimento de terminal de dados móvel, interface PCMCIA, ou modem USB, em regime de comodato, incluindo drivers e manuais da interface.
- d) O terminal de dados móvel (interface PCMCIA, ou modem USB) deverá conter todas as funções para o acesso à internet, dispensando a utilização de outros equipamentos, cabos ou acessórios, exceto a utilização de antena externa removível.
- e) Disponibilização de serviço de roaming.
- f) Disponibilização de provedor para autenticação do usuário.
- g) Volume de tráfego ilimitado para cada acesso.

1.2 – Equipamentos:

- a) A Contratada fornecerá para cada acesso um terminal móvel de dados, interface PCMCIA, ou modem USB, em regime de comodato, compatível com equipamentos que possuem as seguintes configurações:
 - Slot PCMCIA tipo I/II
 - Suporte a CardBus de 13/32 bits
 - Slot ExpressCard
 - Slot PC Card tipo I/II
 - Interface USB com suporte a USB 2.0 e 1.1;
 - Sistema operacional Microsoft Windows XP Professional, ou superior.
- b) Os terminais de dados deverão ser providos do certificado de homologação da ANATEL, a ser apresentado, no máximo, logo após a adjudicação e antes da assinatura do contrato.
- c) Os aparelhos fornecidos pela empresa deverão ser novos e sem uso na data da contratação e em eventuais substituições.

1.3 – Área de cobertura mínima, obrigatória: em, pelo menos, 90% das localidades onde a Contratante tiver unidade/departamento/repartição. Na contratação em tela, é necessário que o licitante possua área de cobertura em, no mínimo, 90% (noventa por cento) das localidades, todas no estado de Minas Gerais, onde este Tribunal possui Vara do Trabalho, a saber:

Aimorés, Alfenas, Almenara, Araçuaí, Araguari, Araxá, Barbacena, Belo Horizonte, Betim, Bom Despacho, Caratinga, Cataguases, Caxambu, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Contagem, Coronel Fabriciano, Curvelo, Diamantina, Divinópolis, Formiga, Governador Valadares, Guanhães, Guaxupé, Itabira, Itajubá, Itaúna, Ituiutaba, Iturama, Januária, João Monlevade, Juiz de Fora, Lavras, Manhuaçu, Matozinhos, Monte Azul, Montes Claros, Muriaé, Nanuque, Nova Lima, Ouro Preto, Pará de Minas, Paracatu, Passos, Patos de Minas, Patrocínio, Pedro Leopoldo, Pirapora, Poços de Caldas, Ponte Nova, Pouso Alegre, Ribeirão das Neves, Sabará, Santa Luzia, São João Del Rey, São Sebastião do Paraíso, Sete Lagoas, Teófilo Otoni, Três Corações, Ubá, Uberaba, Uberlândia, Unai, Varginha.

ANEXO III (continuação)

1.4 – Valor mensal unitário fixo:

- a) a contratação será por preço unitário fixo por acesso.
- b) preço fixo mensal máximo de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), por acesso, incluído no preço todos os impostos.

1.5 – Valor Total Estimado: O Valor estimado anual é de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), composto do valor do acesso mensal, calculado para 12 meses, considerando 70 (setenta) acessos, mais 100% de estimativa o serviço de roaming.

2) Planilha de formação de preços:

Objeto	Vr. Unitário - Mensal
Acesso à internet sem fio, com fornecimento de terminal móvel de dados.	

Observação: Os lances devem ser feitos pelo valor unitário do acesso, observando-se todas as condições previstas neste edital.

3) Quantidade de acessos a serem registradas:

- a) quantidade total registrada: 300 (trezentos) acessos
- b) quantidade para contratação imediata: 70 (setenta) acessos
- c) quantidade mínima a ser solicitada por pedido: 10 (dez) acessos

4 - MODELO DA ATA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PE- 01/2008

Aos dia ---- do ----- de 2008, o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, neste ato representado pelo Exmo. Desembargador-Presidente ,-----, juntamente com o procurador/representante da empresa abaixo qualificada, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico ----/2008, cujo objeto é fornecimento de -----, observadas as especificações, os preços e os quantitativos registrados, para eventual fornecimento, bem como, as cláusulas e condições estabelecidas no edital convocatório e na proposta comercial, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme regras estabelecidas no Decreto nº 3.391, de 19/12/2001. A presente Ata terá a validade de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura.

LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE: (---) ----- - FAX: (---) ----- -
REPRESENTANTE:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Pedido mínimo por fornecimento	Preço Unitário Registrado
01					

PRAZO DE ENTREGA / INICIO DOS SERVIÇOS: (-----) dias da assinatura do contrato.

LOCAL DE ENTREGA:

VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: 01 (um) ano a partir da assinatura desta Ata.

Belo Horizonte, ---- de ----- de 2008.

Desembargador-Presidente do Tribunal
Regional do Trabalho da 3ª Região

Procurador/Representante
(fornecedor)

**MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2008
REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO
E, PARA ACESSO À INTERNET SEM
FIO, COM FORNECIMENTO DE TERMINAL
MÓVEL DE DADOS, EM REGIME DE
COMODATO, PARA ATENDIMENTO DAS
NECESSIDADES DESTES REGIONAL.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Luís Paulo Garcia Faleiro, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-3475434, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais em 06 de julho de 1983, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 617.447.866-15, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 02 de 02 de janeiro de 2008, publicada no Jornal Minas Gerais, Diário do Judiciário, de 08 de janeiro de 2008, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme o Pregão Eletrônico 01/2008 – SUP 970/08, regido pela Lei 10.520/02, pelo Decreto 5450/05 e pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato é a prestação dos serviços de acesso à Internet sem fio, com fornecimento de 01 (um) terminal móvel de dados, interface PCMCIA, ou modem USB para cada acesso, incluindo drivers e manuais da interface, cedidos ao **CONTRATANTE** em regime de comodato, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 01/2008, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** deverá ter área de cobertura mínima em, pelo menos, 90% (noventa por cento) das cidades descritas: Aimorés, Alfenas, Almenara, Araçuaí, Araguari, Araxá, Barbacena, Belo Horizonte, Betim, Bom Despacho, Caratinga, Cataguases, Caxambu, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Contagem, Coronel Fabriciano, Curvelo, Diamantina, Divinópolis, Formiga, Governador Valadares, Guanhães, Guaxupé, Itabira, Itajubá, Itaúna, Ituiutaba, Iturama, Januária, João Monlevade, Juiz de Fora, Lavras, Manhuaçu, Matozinhos, Monte Azul, Montes Claros, Muriaé, Nanuque, Nova Lima, Ouro Preto, Pará de Minas, Paracatu, Passos, Patos de Minas, Patrocínio, Pedro Leopoldo, Pirapora, Poços de Caldas, Ponte Nova, Pouso Alegre, Ribeirão das Neves, Sabará, Santa Luzia, São João Del Rei, São Sebastião do Paraíso, Sete Lagoas, Teófilo Otoni, Três Corações, Ubá, Uberaba, Uberlândia, Unaí, Varginha.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES:**

A CONTRATADA deverá prestar os serviços descritos na Cláusula Primeira com as seguintes características mínimas, a saber:

- a) conexão em redes GRPS e EDGE;
- b) terminal de dados móvel (interface PCMCIA, ou modem USB) deverá conter todas as funções para o acesso à internet, dispensando a utilização de outros equipamentos, cabos ou acessórios, exceto a utilização de antena externa removível;
- c) disponibilização de provedor para autenticação do usuário;
- d) volume de tráfego ilimitado para cada acesso.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO E DOS SERVIÇOS PRESTADOS:**

A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços contratados, com entrega do terminal de dados móvel, em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, devendo o CONTRATANTE ter direito ao serviço de conexão à rede Internet, por uso ilimitado para cada acesso.

**CLAUSULA QUARTA
DOS SERVIÇOS DE ROAMING:**

A CONTRATADA deverá disponibilizar o serviço de roaming para cada acesso, devendo ser controlado individualmente.

Parágrafo Primeiro: O valor mensal do roaming será limitado a 200% (duzentos por cento) do valor contratado para cada acesso unitário mensal. Caso o limite seja ultrapassado, a CONTRATADA deverá bloquear o serviço respectivo ou disponibilizá-lo sem qualquer custo para o CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A não utilização do serviço de roaming, em determinado período mensal, não implicará em saldo para compensações futuras.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA não poderá cobrar o serviço de roaming no estado de Minas Gerais.

**CLAUSULA QUINTA
DOS PREÇOS:**

Pela prestação dos serviços indicados na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ _____ (_____) por acesso, conforme proposta apresentada para o Pregão Eletrônico 01/2008, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Parágrafo Único: A CONTRATADA deverá repassar ao CONTRATANTE os descontos promocionais oferecidos a outros assinantes e a redução de tarifas determinadas pela ANATEL.

**CLÁUSULA SEXTA
DO PAGAMENTO:**

A CONTRATADA apresentará mensalmente a Nota Fiscal ou Fatura em reais, referente aos serviços efetivamente prestados no período, que, após

atestada pela Diretoria da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento do CONTRATANTE, será paga em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente, Agência, do Banco, em, em nome da CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Segundo: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE corrigirá, monetariamente, o valor devido aplicando-se o índice IPCA/IBGE “pro rata die”, a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil, acrescendo-se juros moratórios de 1% (um por cento), “pro rata die”, após a apresentação da fatura, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA:

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser estendido por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na conveniência do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA DA REACTUAÇÃO DO CONTRATO:

Ocorrendo extensão da vigência do contrato, serão mantidas as mesmas condições contratadas, sendo os valores praticados reajustados com base no IPCA/IBGE ou, na ausência deste, com base em outro índice financeiro legalmente admitido que reflita a real inflação ocorrida no período.

CLÁUSULA NONA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio das verbas PTRES 000571-339039, e Nota de Empenho.....emitida empelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram para participação no Pregão Eletrônico 01/2008.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA obriga-se

ainda a:

- a) fornecer, para cada acesso, um terminal móvel de dados, interface PCMCIA, ou modem USB, em regime de comodato, compatível com equipamentos que possuem as configurações de Slot PCMCIA tipo I/II, Suporte a CardBus de 13/32 bits, Slot ExpressCard, Slot PC Card tipo I/II, Interface USB com suporte a USB 2.0 e 1.1 e sistema operacional Microsoft Windows XP Professional, ou superior;
- b) fornecer o certificado de homologação da ANATEL dos terminais de dados;
- c) fornecer aparelhos novos e sem uso na data da contratação e em eventuais substituições;
- d) fornecer assistência técnica e manutenção aos terminais móveis;
- c) repor os terminais móveis gratuitamente nos casos de conserto antieconômico e/ou inexistência de peças;
- d) repor, nos casos de conserto, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- e) bloquear serviço roaming ou disponibilizá-lo sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, quando alcançado o limite máximo definido neste contrato;
- f) fornecer, para cada acesso móvel, informações detalhadas referentes ao serviço de roaming, contendo, no mínimo, as seguintes informações: origem e destino da ligação, horário e tempo gasto na ligação, valor;
- g) efetuar testes de verificação de qualidade da conexão sempre que houver solicitação da CONTRATANTE, sem custos adicionais;
- h) auxiliar na instalação e configuração do terminal móvel e do acesso à Internet;
- i) possuir um sistema de help-desk para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos.

Parágrafo Segundo: O sistema de help-desk da CONTRATADA deverá ter, no mínimo, as seguintes características:

- centro de atendimento único para recebimento dos chamados de manutenção técnica, com chamadas telefônicas gratuitas (0800)
- disponibilidade durante 24 h (vinte e quatro horas) por dia, 7 (sete) dias por semana.
- registro e acompanhamento dos chamados.
- emissão de relatórios e esclarecimentos solicitados pela contratante em até 48 h (quarenta e oito horas) por meio de um consultor designado para acompanhamento do contrato.
- garantir o sigilo e a inviolabilidade dos dados transmitidos, salvo nas hipóteses previstas em lei.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá solucionar os problemas com a restauração do acesso à internet, em pleno funcionamento, em qualquer caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

Parágrafo Quinto: O CONTRATANTE não aceitará em nenhuma hipótese a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, etc.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/entrega em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;
- b) multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista na alínea “a” desta Cláusula;
- c) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.
- d) multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Terceiro: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO:

A execução dos serviços, objeto deste contrato, será fiscalizada nos termos do Art. 67, da Lei 8.666/93, pela Diretoria da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento do CONTRATANTE.

Parágrafo Único: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESCISÃO:

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**

Luís Paulo Garcia Faleiro
Diretor-Geral

Examinada e aprovada.
Em 31.01.2008

DILMA ALVES FERREIRA

Assessora Jurídica
Portaria 049/01

[VT/minutas/mpre0108]